

RELAÇÕES DE GÊNERO E AS SUBJETIVIDADES EM CONTEXTOS CULTURAIS 2

SOLANGE APARECIDA DE SOUZA MONTEIRO
(ORGANIZADORA)



RELAÇÕES DE GÊNERO E AS SUBJETIVIDADES EM CONTEXTOS CULTURAIS 2

SOLANGE APARECIDA DE SOUZA MONTEIRO
(ORGANIZADORA)



Editora Chefe

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Assistentes Editoriais

Natalia Oliveira

Bruno Oliveira

Flávia Roberta Barão

Bibliotecário

Maurício Amormino Júnior

Projeto Gráfico e Diagramação

Natália Sandrini de Azevedo

Camila Alves de Cremona

Karine de Lima Wisniewski

Luiza Alves Batista

Maria Alice Pinheiro

Imagens da Capa

Shutterstock

Edição de Arte

Luiza Alves Batista

Revisão

Os Autores

2020 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do Texto © 2020 Os autores

Copyright da Edição © 2020 Atena

Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena

Editora pelos autores.



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição Creative Commons. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

A Atena Editora não se responsabiliza por eventuais mudanças ocorridas nos endereços convencionais ou eletrônicos citados nesta obra.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação.

Conselho Editorial

Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Prof. Dr. Álvaro Augusto de Borba Barreto – Universidade Federal de Pelotas

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais

Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília

Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia
Profª Drª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas
Profª Drª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Ciências Agrárias e Multidisciplinar

Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira – Instituto Federal Goiano
Profª Drª Carla Cristina Bauermann Brasil – Universidade Federal de Santa Maria
Prof. Dr. Antonio Pasqualetto – Pontifícia Universidade Católica de Goiás
Prof. Dr. Cleberton Correia Santos – Universidade Federal da Grande Dourados
Profª Drª Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná
Profª Drª Diocléa Almeida Seabra Silva – Universidade Federal Rural da Amazônia
Prof. Dr. Écio Souza Diniz – Universidade Federal de Viçosa
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Fágner Cavalcante Patrocínio dos Santos – Universidade Federal do Ceará
Profª Drª Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Prof. Dr. Jael Soares Batista – Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Prof. Dr. Júlio César Ribeiro – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Profª Drª Lina Raquel Santos Araújo – Universidade Estadual do Ceará
Prof. Dr. Pedro Manuel Villa – Universidade Federal de Viçosa
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará
Profª Drª Talita de Santos Matos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Tiago da Silva Teófilo – Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas

Ciências Biológicas e da Saúde

Prof. Dr. André Ribeiro da Silva – Universidade de Brasília
Profª Drª Anelise Levay Murari – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto – Universidade Federal de Goiás
Profª Drª Débora Luana Ribeiro Pessoa – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Douglas Siqueira de Almeida Chaves -Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Edson da Silva – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Profª Drª Eleuza Rodrigues Machado – Faculdade Anhanguera de Brasília
Profª Drª Elane Schwinden Prudêncio – Universidade Federal de Santa Catarina
Profª Drª Eysler Gonçalves Maia Brasil – Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira
Prof. Dr. Ferlando Lima Santos – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Profª Drª Gabriela Vieira do Amaral – Universidade de Vassouras
Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria
Prof. Dr. Helio Franklin Rodrigues de Almeida – Universidade Federal de Rondônia
Profª Drª Iara Lúcia Tescarollo – Universidade São Francisco
Prof. Dr. Igor Luiz Vieira de Lima Santos – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. Jefferson Thiago Souza – Universidade Estadual do Ceará
Prof. Dr. Jesus Rodrigues Lemos – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Jônatas de França Barros – Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Prof. Dr. Luís Paulo Souza e Souza – Universidade Federal do Amazonas
Profª Drª Magnólia de Araújo Campos – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. Marcus Fernando da Silva Praxedes – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Profª Drª Maria Tatiane Gonçalves Sá – Universidade do Estado do Pará
Profª Drª Mylena Andréa Oliveira Torres – Universidade Ceuma
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federaci do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Paulo Inada – Universidade Estadual de Maringá
Prof. Dr. Rafael Henrique Silva – Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados
Profª Drª Regiane Luz Carvalho – Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino
Profª Drª Renata Mendes de Freitas – Universidade Federal de Juiz de Fora
Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande

Ciências Exatas e da Terra e Engenharias

Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado – Universidade do Porto
Prof. Dr. Alexandre Leite dos Santos Silva – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Carlos Eduardo Sanches de Andrade – Universidade Federal de Goiás
Profª Drª Carmen Lúcia Voigt – Universidade Norte do Paraná
Prof. Dr. Douglas Gonçalves da Silva – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia
Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Profª Drª Érica de Melo Azevedo – Instituto Federal do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos – Instituto Federal do Pará
Profª Dra. Jéssica Verger Nardeli – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho
Prof. Dr. Juliano Carlo Rufino de Freitas – Universidade Federal de Campina Grande

Profª Drª Luciana do Nascimento Mendes – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Marcelo Marques – Universidade Estadual de Maringá
Profª Drª Neiva Maria de Almeida – Universidade Federal da Paraíba
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Profª Drª Priscila Tessmer Scaglioni – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista

Linguística, Letras e Artes

Profª Drª Adriana Demite Stephani – Universidade Federal do Tocantins
Profª Drª Angeli Rose do Nascimento – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
Profª Drª Carolina Fernandes da Silva Mandaji – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Profª Drª Denise Rocha – Universidade Federal do Ceará
Prof. Dr. Fabiano Tadeu Grazioli – Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Profª Drª Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná
Profª Drª Miranilde Oliveira Neves – Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Profª Drª Sandra Regina Gardacho Pietrobon – Universidade Estadual do Centro-Oeste
Profª Drª Sheila Marta Carregosa Rocha – Universidade do Estado da Bahia

Conselho Técnico Científico

Prof. Me. Abrãao Carvalho Nogueira – Universidade Federal do Espírito Santo
Prof. Me. Adalberto Zorzo – Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza
Prof. Me. Adalto Moreira Braz – Universidade Federal de Goiás
Prof. Dr. Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos – Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Paraíba
Prof. Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva – Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí
Prof. Me. Alexsandro Teixeira Ribeiro – Centro Universitário Internacional
Prof. Me. André Flávio Gonçalves Silva – Universidade Federal do Maranhão
Profª Ma. Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa
Profª Drª Andreza Lopes – Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Acadêmico
Profª Drª Andrezza Miguel da Silva – Faculdade da Amazônia
Profª Ma. Anelisa Mota Gregoleti – Universidade Estadual de Maringá
Profª Ma. Anne Karynne da Silva Barbosa – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Antonio Hot Pereira de Faria – Polícia Militar de Minas Gerais
Prof. Me. Armando Dias Duarte – Universidade Federal de Pernambuco
Profª Ma. Bianca Camargo Martins – UniCesumar
Profª Ma. Carolina Shimomura Nanya – Universidade Federal de São Carlos
Prof. Me. Carlos Antônio dos Santos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Ma. Cláudia de Araújo Marques – Faculdade de Música do Espírito Santo
Profª Drª Cláudia Taís Siqueira Cagliari – Centro Universitário Dinâmica das Cataratas
Prof. Me. Clécio Danilo Dias da Silva – Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Me. Daniel da Silva Miranda – Universidade Federal do Pará
Profª Ma. Daniela da Silva Rodrigues – Universidade de Brasília

Profª Ma. Daniela Remião de Macedo – Universidade de Lisboa
Profª Ma. Dayane de Melo Barros – Universidade Federal de Pernambuco
Prof. Me. Douglas Santos Mezacas – Universidade Estadual de Goiás
Prof. Me. Edevaldo de Castro Monteiro – Embrapa Agrobiologia
Prof. Me. Eduardo Gomes de Oliveira – Faculdades Unificadas Doctum de Cataguases
Prof. Me. Eduardo Henrique Ferreira – Faculdade Pitágoras de Londrina
Prof. Dr. Edwaldo Costa – Marinha do Brasil
Prof. Me. Eliel Constantino da Silva – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita
Prof. Me. Ernane Rosa Martins – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Prof. Me. Euvaldo de Sousa Costa Junior – Prefeitura Municipal de São João do Piauí
Profª Ma. Fabiana Coelho Couto Rocha Corrêa – Centro Universitário Estácio Juiz de Fora
Prof. Dr. Fabiano Lemos Pereira – Prefeitura Municipal de Macaé
Prof. Me. Felipe da Costa Negrão – Universidade Federal do Amazonas
Profª Drª Germana Ponce de Leon Ramírez – Centro Universitário Adventista de São Paulo
Prof. Me. Gevair Campos – Instituto Mineiro de Agropecuária
Prof. Me. Givanildo de Oliveira Santos – Secretaria da Educação de Goiás
Prof. Dr. Guilherme Renato Gomes – Universidade Norte do Paraná
Prof. Me. Gustavo Krahl – Universidade do Oeste de Santa Catarina
Prof. Me. Helton Rangel Coutinho Junior – Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Profª Ma. Isabelle Cerqueira Sousa – Universidade de Fortaleza
Profª Ma. Jaqueline Oliveira Rezende – Universidade Federal de Uberlândia
Prof. Me. Javier Antonio Albornoz – University of Miami and Miami Dade College
Prof. Me. Jhonatan da Silva Lima – Universidade Federal do Pará
Prof. Dr. José Carlos da Silva Mendes – Instituto de Psicologia Cognitiva, Desenvolvimento Humano e Social
Prof. Me. Jose Elyton Batista dos Santos – Universidade Federal de Sergipe
Prof. Me. José Luiz Leonardo de Araujo Pimenta – Instituto Nacional de Investigación Agropecuaria Uruguay
Prof. Me. José Messias Ribeiro Júnior – Instituto Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco
Profª Drª Juliana Santana de Curcio – Universidade Federal de Goiás
Profª Ma. Juliana Thaisa Rodrigues Pacheco – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Kamilly Souza do Vale – Núcleo de Pesquisas Fenomenológicas/UFPA
Prof. Dr. Kárpio Márcio de Siqueira – Universidade do Estado da Bahia
Profª Drª Karina de Araújo Dias – Prefeitura Municipal de Florianópolis
Prof. Dr. Lázaro Castro Silva Nascimento – Laboratório de Fenomenologia & Subjetividade/UFPR
Prof. Me. Leonardo Tullio – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Ma. Lilian Coelho de Freitas – Instituto Federal do Pará
Profª Ma. Liliani Aparecida Sereno Fontes de Medeiros – Consórcio CEDERJ
Profª Drª Livia do Carmo Silva – Universidade Federal de Goiás
Prof. Dr. Lucio Marques Vieira Souza – Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe
Prof. Me. Luis Henrique Almeida Castro – Universidade Federal da Grande Dourados
Prof. Dr. Luan Vinicius Bernardelli – Universidade Estadual do Paraná
Prof. Dr. Michel da Costa – Universidade Metropolitana de Santos
Prof. Dr. Marcelo Máximo Purificação – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior

Prof. Me. Marcos Aurelio Alves e Silva – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

Profª Ma. Maria Elanny Damasceno Silva – Universidade Federal do Ceará

Profª Ma. Marileila Marques Toledo – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Prof. Me. Ricardo Sérgio da Silva – Universidade Federal de Pernambuco

Profª Ma. Renata Luciane Polsaque Young Blood – UniSecal

Prof. Me. Robson Lucas Soares da Silva – Universidade Federal da Paraíba

Prof. Me. Sebastião André Barbosa Junior – Universidade Federal Rural de Pernambuco

Profª Ma. Silene Ribeiro Miranda Barbosa – Consultoria Brasileira de Ensino, Pesquisa e Extensão

Profª Ma. Solange Aparecida de Souza Monteiro – Instituto Federal de São Paulo

Prof. Me. Tallys Newton Fernandes de Matos – Faculdade Regional Jaguaribana

Profª Ma. Thatianny Jasmine Castro Martins de Carvalho – Universidade Federal do Piauí

Prof. Me. Tiago Silvio Dedoné – Colégio ECEL Positivo

Prof. Dr. Welleson Feitosa Gazel – Universidade Paulista

Editora Chefe: Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira
Bibliotecário Maurício Amormino Júnior
Diagramação: Luiza Alves Batista
Correção: Emely Guarez
Edição de Arte: Luiza Alves Batista
Revisão: Os Autores
Organizadora: Solange Aparecida de Souza Monteiro

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)**

M775r Monteiro, Solange Aparecida de Souza.
Relações de gênero e as subjetividades em contextos culturais 2 [recurso eletrônico] / Organizadora Solange Aparecida de Souza Monteiro. – Ponta Grossa, PR: Atena, 2020.

Formato: PDF
Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader
Modo de acesso: World Wide Web
Inclui bibliografia
ISBN 978-65-5706-451-1
DOI 10.22533/at.ed.511203009

1. Identidade de gênero. 2. Sexualidade. I.Monteiro, Solange Aparecida de Souza..

CDD 306.7

Elaborado por Maurício Amormino Júnior – CRB6/2422

Atena Editora

Ponta Grossa – Paraná – Brasil

Telefone: +55 (42) 3323-5493

www.atenaeditora.com.br

contato@atenaeditora.com.br

APRESENTAÇÃO

SE UM DIA AS MULHERES ENFURECESSEM

Adriana Novais

Em fúria não permitiriam que a televisão pautasse sua beleza.

Em fúria faliriam todas as clínicas de estéticas.

Jamais transariam sem vontade.

Se um dia as mulheres se enfurecessem não aceitariam que o Estado regesse seu corpo.

Em fúria decidiriam se queriam ou não, ter filhos.

Em fúria não usariam roupas desconfortáveis em nome da aparência.

Em fúria usariam apenas a que lhes dessem vontade.

Em fúria não permitiriam que a outra apanhasse.

Em fúria revidariam os tapas na cara, os chutes e os ponta pés.

Em fúria não seria escrava em sua própria casa.

Se um dia as mulheres se enfurecessem, calariam a boca dos padres e dos pastores que pregam o dever da sua submissão.

Em fúria denunciariam todos os abusos cometidos nas igrejas, no trabalho, nas delegacias, nos hospitais e aqueles cometidos dentro das suas casas.

Em fúria, ensinariam as filhas a se defenderem e os filhos a não estuprarem.

Ah! Se um dia as mulheres se enfurecessem, escrachariam todos os companheiros de luta, dos partidos e movimentos, colocariam a nu seu machismo disfarçado no discurso revolucionário.

Em fúria, ocupariam os jornais, as redes de televisão contra a misoginia e o racismo.

Um dia, irmanadas numa grande fúria, todas elas, de todos os lugares, de todas as etnias, esmagariam todas as correntes da sua opressão.

Esmagariam o Estado, a Igreja e a Propriedade

As práticas sexistas podem decidir o que pertence ao mundo masculino e ao feminino, reguladas em estereótipos culturais arraigados desde a idade medieval como um padrão heteronormativo que deve ser seguido pela sociedade, se alguém desviar-se do prescrito será estigmatizado dentro do seu meio. Conforme os relatos de estudiosos nesse e-book, essas práticas são reforçadas na instituição escolar através da diferenciação que alguns docentes fazem do menino e da menina, na formação das filas, dos crachás e até mesmo nas escolhas dos brinquedos. Assim quando as crianças escolhem brinquedos que não são recomendados para o seu gênero conforme o padrão heteronormativo elas são repreendidas na família, na escola e na sociedade

Finco (2003) aponta

[...] relacionar gênero e infância permite que possamos enxergar as múltiplas formas de ser menino e de ser menina que as categorizações não nos deixam ver. Nesse sentido, proporcionaremos a esses meninos e meninas a possibilidade de serem eles mesmos e percorrerem novos caminhos vivenciando a infância na sua inteireza sem a interferência de ninguém padronizando um perfil como certo ou errado (FINCO, 2003).

Para Louro (2000), desconstruir essa forma de pensar desmistifica esses dois planos homem e mulher, retira-se esse pensamento de como se fossem dois polos diferentes e não pudessem ocorrer as interações entre eles. Essa proposta da desconstrução das dicotomias busca enfatizar estes dois polos não existem, ocorre uma pluralidade e, através dessas dicotomias pode ser um dos primeiros passos para um questionamento das relações de gênero levando ao fim do sexismo. Para a autora, existe uma lógica dualista que rege as polaridades, desmontando não apenas a ideia de que cada um dos polos masculino e feminino está presente um no outro, mas também que as oposições foram e são historicamente construídas. Esse processo de desconstrução não ocorre de maneira simples, mas ao longo prazo através de uma reflexão sobre as formas como as crianças se relacionam diante das diferenças de gênero na infância. É de extrema necessidade desconstruir a lógica binária na apresentação do mundo para as crianças: enquanto brinquedos e brincadeiras assumirem papéis de masculino ou feminino na escola estaremos fadados ao insucesso. Apesar de todas essas situações apresentadas estarem implícitas no dia a dia da escola e nas práticas pedagógicas de alguns docentes, a temática

ainda é muito restrita, geradora de medo, desconhecimento e pouco científico. Deve-se sair do senso comum, do conservadorismo, do obscurantismo, sobrepondo-se a vigilância epistêmica, no agir de forma questionadora, enfrentando o que nos causa tanto receio e que nos destina a fortalecer recrudescimento, desfazendo mitos e tabus no sentido de disponibilizar um material de qualidade com temáticas que toquem aqueles que diariamente compõem e constroem o fazer pedagógico para emancipar por meio da educação e das meninas e dos meninos pode ser uma forma de florescer dentro dos muros das escolas.

Uma excelente leitura para todas e todos!

Solange Aparecida de Souza Monteiro

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1..... 1

MUJERES Y EDUCACIÓN: UNA HISTORIA EN LA PROVINCIA MEXICANA A MEDIADOS DEL SIGLO XX

Cirila Cervera Delgado

Mireya Martí Reyes

Esteffany Muñiz Paz

DOI 10.22533/at.ed.5112030091

CAPÍTULO 2..... 12

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER EM TEMPOS DE PANDEMIA GERADA PELO NOVO CORONAVÍRUS: UMA REFLEXÃO ACERCA DA ATUAÇÃO DO ESTADO E O PAPEL DO DIREITO

Andressa Santos de Almeida

Tercília Júlia Oliveira Rodrigues

DOI 10.22533/at.ed.5112030092

CAPÍTULO 3..... 24

DIÁLOGOS ENTRE GÊNERO E SEXUALIDADE NA IDENTIFICAÇÃO FEMININA, DA DICOTOMIA À FRAGMENTAÇÃO

Rafaela Sepulveda Aleixo Lima

Laís Teixeira Lima

DOI 10.22533/at.ed.5112030093

CAPÍTULO 4..... 36

A CULTURA MASCULINIZADA DO AUTOMÓVEL E A FORMAÇÃO DO MOTORISTA BRASILEIRO

Carla Rezende Gomes

DOI 10.22533/at.ed.5112030094

CAPÍTULO 5..... 56

A GAROTA PIN-UP: OBJETIFICAÇÃO E SEXUALIZAÇÃO DA MULHER NA CONTEMPORANEIDADE

Ana Paula Oliveira Barros

DOI 10.22533/at.ed.5112030095

CAPÍTULO 6..... 62

DESCONSTRUINDO ESTEREÓTIPOS DE GÊNERO NA PERSPECTIVA DA DIFERENÇA SEXUAL

Rogério Goulart da Silva

DOI 10.22533/at.ed.5112030096

CAPÍTULO 7..... 73

MEDICALIZAÇÃO E GÊNERO: BREVES REFLEXÕES SOBRE A CIÊNCIA E AS PRÁTICAS DE SAÚDE DA MULHER

Júlia Gonçalves Barreto Baptista

Thais Maria Nogueira da Gama

Paula Land Curi

DOI 10.22533/at.ed.5112030097

CAPÍTULO 8..... 84

ESTUDO DISCURSIVO SOBRE IDENTIDADE DE GÊNERO E O ENSINO DE LÍNGUA PORTUGUESA

Carlos Roberto Bezerra Costa

DOI 10.22533/at.ed.5112030098

CAPÍTULO 9..... 96

UMA VOZ FEMININA E DISSONANTE NA EDUCAÇÃO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO ACRE 1946 -1950: MARIA ANGÉLICA DE CASTRO

Cleyde Oliveira de Castro

Murilena Pinheiro de Almeida

Maria de Lourdes Esteves Bezerra

Maria Evanilde Barbosa Sobrinho

Emerson Marques Nogueira

DOI 10.22533/at.ed.5112030099

CAPÍTULO 10..... 110

VIOLÊNCIA CONTRA MULHER: O CASO DAS QUEBRADEIRAS DE COCO BABAÇU

Jascira da Silva Lima

DOI 10.22533/at.ed.51120300910

CAPÍTULO 11 118

ASSÉDIO MORAL NO TRABALHO: OS REFLEXOS DO PATRIARCADO NAS RELAÇÕES LABORAIS FEMININAS

Leticia dos Santos Sousa

DOI 10.22533/at.ed.51120300911

CAPÍTULO 12..... 123

GERENCIALISMO NEOLIBERAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES

Paula da Luz Galvão

DOI 10.22533/at.ed.51120300912

CAPÍTULO 13..... 134

PERCEÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE ACERCA DO FENÔMENO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: REVISÃO INTEGRATIVA

Bruna Heintze Ferreira

Franciéle Marabotti Costa Leite

Letícia Peisino Buleriano

Rita de Cássia Duarte Lima

DOI 10.22533/at.ed.51120300913

CAPÍTULO 14..... 155

PERFORMANCE DE GÊNERO: HETEROTOPIAS INVENTIVAS NA EDUCAÇÃO

Caroline do Socorro Freitas Maciel

José Valdinei Albuquerque Miranda

DOI 10.22533/at.ed.51120300914

CAPÍTULO 15	165
A FORÇA SIMBÓLICA DAS POLÍTICAS DE COTAS DE GÊNERO NO BRASIL	
Pollyane Cunha Ferreira	
Rita de Cássia Alanna Pereira Ribeiro	
DOI 10.22533/at.ed.51120300915	
CAPÍTULO 16	187
A INSERÇÃO DAS TEMÁTICAS DE GÊNERO E SEXUALIDADE NOS DOCUMENTOS OFICIAIS DA EDUCAÇÃO PARA AS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS NO MARANHÃO	
Rosylene Conceição Soares Cutrim	
Sirlene Mota Pinheiro da Silva	
DOI 10.22533/at.ed.51120300916	
CAPÍTULO 17	201
PRESENÇA DAS MULHERES NOS SINDICATOS DOCENTES NO BRASIL	
Adenilde de Souza Dantas	
Maria Helena Santana Cruz	
DOI 10.22533/at.ed.51120300917	
CAPÍTULO 18	214
SOBRE ESPAÇOS DE TEORIZAÇÃO FEMINISTA E SUAS OPRESSÕES	
Jacqueline Mary Soares de Oliveira	
DOI 10.22533/at.ed.51120300918	
CAPÍTULO 19	224
AS LACUNAS DE GÊNERO NA DOCÊNCIA DAS CIÊNCIAS AGRÁRIAS	
Glauce Margarida da Hora Medeiros	
Maria do Rosário de Fátima Andrade Leitão	
DOI 10.22533/at.ed.51120300919	
CAPÍTULO 20	242
REDES DE SOCIABILIDADE, RELAÇÕES DE GÊNERO E EMPODERAMENTO DO FUTEBOL FEMININO	
Reinaldo Eduardo da Silva Sales	
Mayara Mendes Leal	
Helen Batista da Silva	
Ítalo Fabiano Corrêa Silva	
Paulo Henrique Garcia da Silva	
Thiago Roniere do Rosário Matos	
DOI 10.22533/at.ed.51120300920	
CAPÍTULO 21	253
INTERVENÇÃO EDUCATIVA PARA MELHORIA DE CONHECIMENTO SOBRE IST/HIV/AIDS ENTRE ADOLESCENTES E JOVENS	
Karoline Pontes Cavalcante Manguinho	
Priscila de Vasconcelos Monteiro	

Maria Lúcia Duarte Pereira
Monalisa Rodrigues da Cruz
Catarina Laborê Vidal Fernandes
Alana Kelly Áfio Caetano
Bruna Karine Amorim da Costa
Rita Maria Silva Almeida
Rayssa Veras Camelo
Rita de Cássia Gadelha da Silva
Rachel Cabral Mota
Laryssa Sá Machado

DOI 10.22533/at.ed.51120300921

CAPÍTULO 22.....259

GÊNERO, SEXUALIDADE E SUBJETIVIDADE: UMA REVISÃO DE LITERATURA

Solange Aparecida de Souza Monteiro
Melissa Camilo
Débora Cristina Machado Cornélio
Débora Fernandez Antonon Silvestre
Marilurdes Cruz Borges
Jeize Loici Back
Monique Delgado de Faria
Fabrício Augusto Correia da Silva

DOI 10.22533/at.ed.51120300922

SOBRE A ORGANIZADORA.....277

ÍNDICE REMISSIVO.....278

CAPÍTULO 2

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER EM TEMPOS DE PANDEMIA GERADA PELO NOVO CORONAVÍRUS: UMA REFLEXÃO ACERCA DA ATUAÇÃO DO ESTADO E O PAPEL DO DIREITO

Data de aceite: 01/10/2020

Data da submissão: 04/09/2020

Andressa Santos de Almeida

Universidade Estadual de Santa Cruz
Ilhéus-BAHIA
<http://lattes.cnpq.br/4888150349382560>

Tercília Júlia Oliveira Rodrigues

Universidade Estadual da Santa Cruz.
Ilhéus-BAHIA
<http://lattes.cnpq.br/2604656884438176>

RESUMO: O presente artigo aborda uma análise da violência contra a mulher em tempos de isolamento social perpetrado pela COVID-19, denominado SARS-CoV-2; com o fito de debater o aumento da violência doméstica após a implantação da quarentena como medida de enfrentamento do novo coronavírus. Para tanto, o embasamento metodológico se lastreia em pesquisa bibliográfica referente à tónica, bem como relatórios relacionados ao enfrentamento da violência doméstica e dados coletados por meio de mídia eletrônica. Trata-se de uma temática de monta, uma vez que merece atenção quanto ao seu enfrentamento por atingir os direitos fundamentais como a vida e a saúde, além da integridade física e psicológica das mulheres que são vítimas de uma desigualdade de gênero estruturante desde os períodos do Brasil Colônia. Conclui-se que a violência contra a mulher teve sua taxa elevada durante o período de confinamento provocado pela pandemia, ao passo que, diante do isolamento social vivenciado, as vítimas ficam reféns de seus

agressores, nos quais, na maioria dos casos, são pessoas próximas como o companheiro ou algum familiar que tentam exercer um ato de dominação covarde e desumana em face do sexo feminino.

PALAVRAS-CHAVE: Desigualdade, Gênero, Isolamento.

DOMESTIC VIOLENCE AGAINST WOMEN IN PANDEMIC TIMES GENERATED BY THE NEW CORONAVIRUS: A REFLECTION ABOUT THE STATE'S PERFORMANCE AND THE ROLE OF LAW

ABSTRACT: This article addresses an analysis of violence against women in times of social isolation perpetrated by Covid-19, called SARS-CoV-2; with the aim of debating the increase in domestic violence after the implementation of quarantine as a means of coping with the new coronavirus. For this, the methodological basis is based on bibliographic research related to the tonic, as well as reports related to the confrontation of domestic violence and data collected through electronic media. This is a major issue, as it deserves attention regarding its confrontation for reaching fundamental rights such as life and health, in addition to the physical and psychological integrity of women who are victims of structural gender inequality since the periods of Brazil Colony. It is concluded that violence against women had a high rate during the period of confinement caused by the pandemic, whereas, in the face of the social isolation experienced, the victims are hostage to their aggressors, in which, in most cases, they are people close as a partner or family member trying to exercise cowardly and inhuman domination in the face of women.

KEYWORDS: Inequality, Genre, Isolation.

1 | INTRODUÇÃO

O artigo alude um questionamento intrínseco a respeito das diferentes formas de violência contra a mulher durante o período da pandemia causada pelo novo coronavírus. Dessa forma, o presente estudo é abordado utilizando o método indutivo. Posto isto, há uma análise de cada dispositivo relevante à temática, sejam fontes bibliográficas, legislações ou dados coletados de pesquisas institucionais para que se possa compreender a situação e até mesmo ter um posicionamento a respeito. A escolha do tema, por este turno, se deu em razão dos consecutivos aumentos nos números de casos de violência contra as mulheres nas relações domésticas e familiares no período de isolamento social adotado como medida de prevenção contra a doença da COVID-19, a fim de tentar esclarecer as razões de tal fator, sem intenção de esgotar o assunto, mas provocar reflexões e oferecer contribuição científica mais direcionada para uma questão tão importante no cenário atual e que, apesar da característica peculiar de aumentos pela pandemia vivenciada, é um problema histórico.

Como cediço, a Lei Maria da Penha (11.340 de 07 de agosto de 2006), constitui um importante instrumento no combate à violência contra as mulheres, à medida que busca a proteção desse grupo, seja nas relações públicas ou privadas; além de encaminhar-se para concretização dos direitos humanos dentro do âmbito doméstico e familiar. Além do mais, convém lembrar que a mencionada lei foi responsável por importantes mudanças e avanços na sistemática jurídica brasileira, ao passo que afastou a aplicação da Lei 9.099 de 26 de setembro de 1995 que tratava erroneamente a violência contra as mulheres como um crime de menor potencial ofensivo e, por essa razão, tornava essa forma de violação aos direitos humanos como uma conduta pelo qual se admitia por vezes o pagamento de cestas básicas como penas, permanecendo, portanto, a impunidade dos autores e, ainda pior, a desproteção das vítimas desse tipo de violência.

No entanto, apesar da vigência da referida legislação ainda se pode verificar muitos casos de violências que não são denunciados e, por consequência, nem chegam ao conhecimento do judiciário. Este fator, por sua vez, tem se agravado consideravelmente à proporção que a calamidade de saúde pública atual tem constatado aumento nos números de agressões voltadas às mulheres. Diversas razões podem explicar tal fato, a exemplo do isolamento social que, como providência preventiva no combate à disseminação do vírus, tem desencadeado para o agressor a sensação de impunidade, tendo em vista a dificuldade por parte da vítima para propositura das denúncias.

Desta forma, o trabalho irá, inicialmente, contemplar uma abordagem do contexto da violência contra a mulher para, em seguida, adentrar no âmbito desta temática frente à pandemia e o isolamento social a fim de aprofundar acerca desse estado de emergência da saúde pública. Nesse sentido, será discutida quanto ao aumento dos casos de violência doméstica e, posteriormente, uma abordagem direcionada ao conhecimento das medidas

protetivas de urgência, com enfoque na Lei nº 14.022/20. O próximo passo visa um breve estudo a despeito do papel do Estado Democrático de Direito no enfrentamento dessa conjuntura.

2 | CONTEXTO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

A violência contra mulher nas relações familiares e domésticas não se configura como um óbice recente no Brasil, visto que desde o período colonial as mulheres vivenciavam preconceitos e fortes limitações por parte de toda a sociedade, ao passo que para as mulheres brancas a vida estava restrita ao exercício do papel de mãe, e já as mulheres negras eram escravizadas e até mesmo abusadas em algumas ocasiões pelo homem branco. Além disso, de acordo com as Ordenações Filipinas que vigorava no país até a publicação do Código Civil no ano de 1916, as mulheres eram tidas como incapazes para praticar os atos da vida civil, já que eram vistas como limitadas para o entendimento, sendo suprida tal incapacidade quando do casamento, momento pelo qual o marido passava a ser considerado como seu representante legal. Soma-se a isso a permissão de que os homens detinham para acabar com a vida de suas mulheres quando constatado, ainda que sem provas incontestáveis, a prática de adultério, em prol da defesa de sua legítima honra.

Apesar de leves avanços na seara da promoção da igualdade entre os sexos - a exemplo da Lei de Divórcio nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977 que promoveu nova possibilidade de separação e colocou ambos os cônjuges como obrigados pela manutenção de seus filhos; a violência contra as mulheres ainda permanecia sem regulamentação específica que fosse possível almejar a devida punição dos autores e a proteção eficiente das mulheres. Isso porque leis específicas que retratam a violência perpetrada contra as mulheres em nosso país somente tiveram sua incorporação recentemente em nosso ordenamento jurídico. São elas, a Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, a conhecida Lei Maria da Penha e a Lei nº 13.104 de 09 de março de 2015, a qual alterou o Código Penal Brasileiro, definindo Feminicídio como a prática do homicídio em razão do sexo feminino, ou seja, é uma morte provocada pela simples condição de ser mulher, o que por sua vez, caracteriza-se como crime hediondo – vide Lei 8.072 de 25 de julho de 1990, art. 1º, I.

No plano internacional, duas convenções merecem destaque no que diz respeito ao combate à violência contra as mulheres, quais sejam: a Convenção para Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher (CEDAW) e a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher. A primeira, também conhecida como Convenção da Mulher, é um importante marco para efetivação da proteção das mulheres de todo o mundo, ao passo que corresponde ao primeiro tratado internacional a dispor amplamente sobre direitos das mulheres como direitos humanos. Trata-se de uma convenção resultante da Comissão de Status da Mulher, da Organização das Nações Unidas (ONU) no ano de 1979, que buscou promover a igualdade entre

homens e mulheres, já disposta inclusive na Declaração Universal dos Direitos Humanos, a fim de que todos os países signatários da Convenção, ao ratificarem a mesma, tornassem obrigados a adotarem medidas necessárias para a eliminação da discriminação contra as mulheres.

A segunda Convenção, por sua vez, conhecida como Convenção de Belém do Pará, foi adotado pela Comissão Interamericana de Mulheres (CIM) da Organização dos Estados Americanos (OEA) em uma conferência realizada em Belém do Pará, no Brasil, em 9 de junho de 1994, tendo sido ratificada pelo referido país em 1995. Foi nesse contexto que Maria da Penha Fernandes denunciou o Brasil pela negligência no julgamento das tentativas de assassinato pelo seu marido. Ao ser denunciado à Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA), o país foi condenado por omissão e negligência, sendo conduzido a reformular suas leis e até mesmo às políticas educacionais para melhor erradicar a violência contra as mulheres.

É nesse contexto que a Lei Maria da Penha surge como uma importante ferramenta no combate à violência no Brasil. Isso porque, além de trazer em seus primados normativos a definição de violência como: “[...] qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial”, também traz um amplo leque no que diz respeito à punição e a responsabilização dos autores desse tipo de violência, bem como aborda ao longo do artigo 8º da referida lei acerca da prevenção e promoção da assistência à mulher em situação de violência doméstica.

Claro está que existem diferentes formas de violências incorridas sobre as mulheres. Isto posto, conforme definição do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), destacam-se a violência física, em que se têm ações ou omissões que resultam em lesões significativas à integridade física; psicológica, caracterizada, sobretudo pelo controle de ações, somado com manipulações e ameaças; sexual, em que as práticas de atos sexuais são forçadas e coagidas; institucional, a qual está estritamente ligada às desigualdades de gênero criadas em âmbitos institucionais; moral, marcada pela difamação, calúnia e injúria para com a honra e reputação das mulheres; e patrimonial, a qual está relacionada principalmente a uma retenção de objetos, bens e valores desse grupo.

Assim, ficou perceptível que o tema da violência contra mulher nas relações domésticas e familiares configura-se como de extrema importância a ser discutido, à medida que se trata de uma abordagem que vai além das classes sociais, já que está presente na coletividade como um todo, independentemente de raça e níveis sociais. É diante desse cenário que a grande socióloga Heleieth Saffioti aborda em seu livro intitulado “O Poder do Macho”:

A violência masculina contra a mulher atravessa toda a sociedade, estando presente em todas as classes sociais. Não importa que um zé-ninguém mate sua mulher com um machado, enquanto Doca Street assassinou barbaramente Ângela Diniz, usando um revólver. O resultado objetivo é o

mesmo: o homicídio de mulheres por seus companheiros. Como a justiça reflete as diferenças entre as classes sociais, a tendência será a de julgar mais severamente O assassino que usou o machado e mais brandamente o homicida que utilizou o revólver. (SAFFIOTI, 1987, 55).

Desse modo, a violência doméstica configura-se como um problema antigo da história brasileira e do mundo que ainda se faz muito presente nas sociedades atuais, por mais evoluídas que estas sejam. Isto porque as manifestações da violência contra a mulher é resultado de todo um processo de desigualdade de gênero, em que a sociedade criou estereótipos dos quais colocou a mulher em uma posição inferior ao homem, ao mesmo tempo em que não reconheceu a importância da mesma para a coletividade. Situação esta que tem se agravado consideravelmente em tempos de isolamento social provocado pela pandemia do novo coronavírus.

3 | A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER E A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS

A Organização Mundial da Saúde (OMS), em janeiro de 2020, declarou o novo coronavírus como uma emergência de saúde pública a nível internacional e em 06 de abril do referido ano o Presidente da República sancionou a Lei 13.979 que dispõe acerca das medidas a serem adotadas como forma de conter a rápida propagação do vírus pelas pessoas. Diante da calamidade da saúde pública, adotaram-se as ações de quarentena e de isolamento social, as quais restringem o direito de locomoção das pessoas, controlando a circulação em ambientes públicos e regulando o funcionamento de atividades que não são consideradas essenciais para funcionamento, a exemplo de bares, igrejas, shows e escolas, mantendo apenas serviços voltados para suprir a alimentação e saúde, como supermercados e hospitais.

Segundo o Regulamento Sanitário Internacional (RSI), considera-se quarentena “a restrição das atividades e/ou a separação de pessoas suspeitas de pessoas que não estão doentes ou de bagagens, contêineres, meios de transporte ou mercadorias suspeitos [...]” e o isolamento consiste na “separação de pessoas doentes ou contaminadas ou bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas de outros [...]”, ambas com a finalidade de evitar a propagação da contaminação. Todavia, tais medidas contribuíram para o aumento da violência durante esse período de confinamento, uma vez que nem sempre o lar é um local seguro para a mulher já que a maioria dos agressores são pessoas próximas da vítima.

Dessa forma, há vários fatores que foram potencializados durante a pandemia, por estar mais tempo em casa e, em consequência, mais tempo com os agressores. Além disso, segundo a Associação Brasileira de Estudos do Álcool e outras Drogas (ABEAD), aumentou o consumo de bebida alcoólica, com um crescimento de 38% nas vendas das distribuidoras e 27% nas lojas de conveniência durante a pandemia. Além do mais,

ressalta-se o fato de que diante do isolamento social e, por natural consequência, a falta de convívios externos, o estresse e a tensão têm elevado de maneira expressiva, o que tem fomentado a agressividade por parte dos autores desse tipo de delito.

Soma-se a isso a crise econômica vivenciada, em que houve aumentos significativos nos números de demissões, sobretudo no ramo da prestação de serviço, o qual corresponde ao setor em que a mulher mais participa, principalmente no que diz respeito à prestação de serviço doméstico. Esse fator, por sua vez, agrava a situação econômica da mulher, tornando-a dependente financeiramente de seus companheiros. Ainda convém mencionar acerca da sensação de impunidade por parte dos agressores, à medida que perante a falta de convívio social a mulher se torna mais vulnerável e, por conseguinte, tem-se uma maior dificuldade de formalizar a denúncia, uma vez que, além da suspensão das atividades presenciais de modo integral/parcial, as vítimas ainda são impedidas pelos autores desses atos de violência. Situações como estas demonstram uma problemática ainda maior do óbice que já existe no país em situações de normalidade.

3.1 Aumento dos Casos de Violência Doméstica Contra a Mulher

Durante a pandemia de COVID-19, diversos países da Europa verificaram aumento do número de violência contra a mulher. Na Itália houve aumento das denúncias, à medida que foram registradas 716 denúncias telefônicas em março, e 1.039 no mês de abril do corrente ano, sendo que no ano anterior registrou-se nos dois referidos meses um número de 1.067 queixas. Segundo o Instituto Nacional de Estatísticas da Itália, houve crescimento de 73% nas ligações na central de ajuda às vítimas de abuso após implantação do isolamento. Enquanto na Espanha houve aumento de cerca de 30% em período de confinamento dos casos em comparação ao ano passado. O Reino Unido chama atenção, pois, apenas durante um mês de quarentena, registrou-se 16 casos de feminicídio, maior número em mais de uma década.

O Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), no Brasil, publicou no mês de maio de 2020 um balanço anual da Central de Atendimento à Mulher com os dados do período de janeiro a dezembro de 2019 e o ligue 180 registrou um total de 1,3 milhão de atendimentos telefônicos, sendo 6,5% denúncias e 47,91% solicitação de informações sobre a proteção das mulheres e os outros 45,59% foram reclamações, elogios, sugestões ou até mesmo trotes.

Segundo dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), houve aumento de 22,2% nas taxas de feminicídio, tendo sido incrementado também nas taxas de homicídio de mulheres. As denúncias nos meses de março e abril, os quais já estavam em situação de quarentena no país, obteve um crescimento de 34% registradas pelo Ligue-180 em comparação ao mesmo período do ano de 2019. Ainda conforme relatório da referida instituição, em uma comparação feita entre os meses de março de 2019 e 2020, houve um aumento de 17,9% das denúncias realizadas por telefone.

Apesar disso, sabe-se que esses não representam a realidade, tendo em vista a inegável existência de vulnerabilidade das vítimas durante o período de pandemia e ainda a dificuldade para formalizar a queixa contra os agressores, ficando evidenciado diante da divulgação de um levantamento de dados pelo FBSP que verificou uma queda no registro em delegacias de polícia de qualquer tipo de violência.

3.2 Medidas Protetivas de Urgência

Em virtude da situação de emergência da saúde pública provocada pelo surto da COVID-19, medidas de proteção que atendam adequadamente a mulher em condições atuais de isolamento social são indispensáveis, tendo em vista a insuficiência dos primados normativos já existentes, visto que as dificuldades no enfrentamento de tal adversidade vão além daquelas vivenciadas em períodos de normalidade.

Para atender a esse fator e com o intuito de ajudar as vítimas a fazerem denúncias da violência vivenciada, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e a Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) lançou em 10 de junho de 2020 a campanha Sinal Vermelho contra a violência doméstica. A referida campanha consiste em mostrar um “X” vermelho na palma da mão para o atendente ou farmacêutico em todo país que seguirá protocolos diante da situação, cientes que se trata de um sinal de socorro para vítima de violência doméstica.

Com o mesmo intuito de proteção às mulheres vítimas de violência doméstica, empresas de negócios também desenvolveram campanhas no sentido de possibilitar a essas mulheres mecanismos de denúncia de seus agressores. Foi nesse cenário que a Natura e a Avon, empresas de cosméticos no Brasil, se uniram para o lançamento da campanha “#IsoladasSimSozinhasNão.”, por meio da qual buscam divulgar em suas redes sociais a necessidade de se identificar as relações abusivas, como também as formas de pedir ajuda, além do patrocínio da minissérie do *podcast* “Mamilos” acerca dessa temática. Foi nessa mesma linha de raciocínio que a rede varejista de eletrônicos e de móveis denominada Magazine Luiza começou a divulgar em suas redes sociais a campanha já existente desde 2019, em que se permite a efetivação de denúncias de violência doméstica ao acessar o aplicativo da loja “Magalu”, com vistas à ênfase no que diz respeito a essa modalidade de queixa em tempos de isolamento social provocado pela pandemia decorrente da COVID-19.

Diante desse cenário de emergência, a criação de medidas adaptáveis para proteger o bem jurídico tutelado é de extrema importância para combate à violência contra a mulher. Isso porque, após muitas lutas feministas, conseguiu-se amparo legal na já mencionada Lei nº 11.340/2006, sendo uma legislação inovadora e abrangente, entretanto, diante do cenário de pandemia desencadeada pelo novo coronavírus, foi preciso adotar novos métodos no intuito de garantir a efetivação dos direitos das mulheres vítimas dessa supressão dos direitos humanos, entre eles está a Lei 14.022 de 08 de julho de 2020, meio

consideravelmente relevante por tratar de medidas ajustáveis a situação provocada pelo surto do vírus no país.

3.2.1 *O papel da Lei Nº 14.022/2020 durante a crise de COVID-19*

A Lei nº 14.022/2020 é excepcional, ao passo que dispõe sobre as medidas de enfrentamento a violência doméstica e familiar contra a mulher, crianças, adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência, durante o período de vigência da Lei 13.979/2020 que dispõe acerca das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto que iniciou em 2019.

Todavia, o foco central deste artigo está essencialmente relacionado com a violência contra a mulher em virtude de sua característica também pandêmica, assim considerada pela Organização Mundial da Saúde (OMS). Isso porque, conforme dados da OMS, o Brasil possui taxa de feminicídio de 4,8 para 100 mil mulheres, sendo o quinto maior do mundo. Assim, certo é que vivemos uma pandemia de violência dentro de outra pandemia causada pela COVID-19.

Desse modo, diante do alto número de casos, a referida legislação possibilitou o atendimento online para solicitações referentes às medidas protetivas, assim como a viabilidade do compartilhamento de documentos como provas e ainda da autorização de diligência protetiva de urgência por meio virtual, determinando o afastamento do agressor do lar ou ainda encaminhar a vítima para algum programa de proteção, por exemplo. Entretanto, convém ressaltar que o atendimento *on-line* não exclui o auxílio presencial das mulheres, ao passo que será obrigação do poder público a adoção de precauções para garantir tal assistência mesmo durante a pandemia, à medida que a referida lei acrescentou um parágrafo novo na Lei 13.979/20, estabelecendo como serviços essenciais aquele referente ao atendimento de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

Dispõe ainda sobre a prorrogação dos prazos já concedidos, apreciação de matérias, atendimento às partes e quanto à concessão das medidas protetivas que serão mantidos sem suspensão, com tempo indeterminado durante esse período e considerados de natureza urgente.

Designa também que as ligações recebidas pela “Central do Disque 100” e “Ligue 180” deverão ser repassadas para os órgãos competentes no prazo de 48 horas, exceto em casos de algum impedimento técnico. Ademais, o poder público deverá promover campanhas informativas quanto à prevenção da violência durante a vigência do estado de emergência de saúde. Outra novidade diz respeito à possibilidade de a vítima fazer o exame de corpo de delito no local em que se encontrar, nos casos de violência sexual.

Resta evidenciado, portanto, a importância de uma legislação desse teor direcionada à adoção de ações que proporcione proteção integral dos vulneráveis, adaptando o

funcionamento dos órgãos competentes para continuar com o papel de evitar e reprimir todo e qualquer ato de violência, seguindo, dessa forma, os primados normativos de um Estado Democrático de Direito do qual o Brasil adota.

4 I PAPEL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

A mulher, ao longo do período histórico, conquistou o direito ao voto e de participação da vida política a partir de 1934, passando a exercer a sua cidadania. A igualdade de gênero não era realidade e cada vez mais a necessidade de combater toda discriminação contra as mulheres crescia, uma vez que as desigualdades geram uma série de violência e limitação de direitos.

A Constituição Federal de 1988 preceitua a democracia e, em seu preâmbulo, dispõe acerca da instituição de um Estado Democrático de Direito que assegura o exercício de direitos sociais e individuais. Nesse contexto, a igualdade faz parte dos valores supremos para obtenção de uma sociedade livre de preconceitos e harmônica, sendo a família uma organização da sociedade que detém de proteção do Estado para assegurar assistência e coibir a violência, conforme disposto no art. 226, parágrafo 8 da Constituição Federal. Há um conceito Weberiano de que o Estado é sede de violência, ou seja, há uma relação de dominação e o papel do Estado de Direito é atuar no controle dessa violência legítima. Dessa forma, há vínculo entre o ente estatal e a vontade popular, uma vez que as pessoas devem obedecer ao ordenamento jurídico, além do mais, o papel da polícia também é importante para aplicar as regras coercitivas diante de resistência para manter a ordem pública.

Foi para atender a essa garantia de igualdade e defesa da dignidade humana dada pelo Estado que se assegurou, mediante Carta Magna, a assistência judiciária integral e gratuita nos termos do art. 5º, inciso LXXIV, a fim de que houvesse o acesso pleno à justiça por parte das vítimas vulneráveis e de baixa renda. Sendo assim, por meio da Defensoria Pública as mulheres agredidas logram deste instituto como forma de sanar essas disparidades sociais e/ou econômicas, garantindo assim a defesa de seus direitos e a manutenção da democracia defendida na Constituição.

Assim, o Estado ao se definir como detentor do poder dentro de seu território delimitado, deverá garantir a defesa da dignidade humana de seu povo, e quando este Estado assume a forma Democrática de Direito obriga-se ainda a assegurar o pleno acesso de todos os cidadãos à justiça, de maneira democrática e igualitária. Portanto, diante da configuração da violência contra as mulheres como violação aos direitos humanos, exige-se, assim, uma atuação estatal completa pela erradicação desse óbice em sua totalidade, mediante mecanismos que busquem punir devidamente os agressores e que garantam uma proteção integral a essas vítimas.

5 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do que foi exposto, ficou evidente que a violência contra a mulher é estruturante na sociedade e o seu combate e a sua prevenção é de suma importância, uma vez que se trata de um crime silencioso por ocorrer no próprio lar da mulher, onde deveria ser um local seguro.

Não obstante, a consolidação dos direitos da mulher é uma luta histórica e que ainda vem sendo enfrentada pela democracia a fim de propiciar e garantir uma vida justa e digna. Com a emergência de saúde pública causada pelo novo coronavírus, percebe-se que vários fatores corroboram para o aumento da violência durante a quarentena e isso foi refletido, infelizmente, por passar mais tempo em casa com os potenciais agressores.

Ademais, mesmo com todo amparo legal existente para lidar com tal problemática, é necessário que haja, além de uma consciência coletiva acerca da igualdade de gênero por meio da educação, uma contribuição por parte da própria sociedade para o combate desses atos, uma vez que se tornam indispensáveis as denúncias para que o poder público possa ter efetividade, já que a legitimidade estatal é essencial para o combate da violência doméstica e familiar e o estado deve agir em prol da manutenção da ordem pública e garantia dos direitos humanos, zelando pela integridade física e psíquica da vítima.

Nesse processo de conclusão do artigo, cabe frisar que não tivemos pretensão de exaurir o tema, mas despertar uma problemática já existente que se intensificou e se ampliou, tendo em vista o número de casos durante o período de isolamento social, violando os direitos das mulheres garantidos constitucionalmente pelo Estado Democrático de Direito adotado no país.

REFERÊNCIAS

BALANÇO anual: Ligue 180 registra 1,3 milhão de ligações em 2019. Disponível em: <<https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/maio/balanco-anual-ligue-180-registra-1-3-milhao-de-ligacoes-em-2019>>. Acesso em 20 ago. de 2020.

BASÍLIO, Ana Tereza. A pandemia e a violência doméstica. *Jornal do Brasil*. Disponível em: <<https://www.jb.com.br/pais/artigo/2020/08/1025034-a-pandemia-e-a-violencia-domestica.html>>. Acesso em 19 de ago. de 2020.

BIANCHI, Alvaro. O conceito de estado em Max Weber. *Lua Nova*, São Paulo, n. 92, p. 79-104, Aug. 2014. Disponível em: <https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-64452014000200004&lang=pt>. Acesso em 15 ago. de 2020.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Organizado por Cláudio Brandão de Oliveira. Rio de Janeiro: Roma Victor, 2002. 320 p.

BRASIL. Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977. Regula os casos de dissolução da sociedade conjugal e do casamento, seus efeitos e respectivos processos, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6515.htm>. Acesso em: 17 ago. de 2020.

BRASIL. Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/11340.htm>. Acesso em: 20 ago. de 2020.

BRASIL. Lei nº 13.104, de 09 de março de 2015. Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/13104.htm>. Acesso em: 20 ago. de 2020.

BRASIL. Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020. Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/13979.htm>. Acesso em: 15 ago. de 2020.

BRASIL. **Lei nº 14.022, de 7 de julho de 2020**. Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e dispõe sobre medidas de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher e de enfrentamento à violência contra crianças, adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência durante a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L14022.htm>. Acesso em 18 ago. de 2020.

CONSUMO de bebida alcoólica aumenta na quarentena - **Vida Saudável**. Disponível em: <<https://vidasaudavel.einstein.br/coronavirus/consumo-de-bebida-alcoolica-aumenta-na-quarentena/>>. Acesso em 19 ago. de 2020.

CONVENÇÃO Interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1996/D1973.htm. Acesso em 22 ago. de 2020.

CONVENÇÃO sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4377.htm. Acesso em: 18 ago. de 2020.

DENÚNCIAS de violência doméstica explodem na Itália. **Istoé**. Disponível em: <<https://istoe.com.br/denuncias-de-violencia-domestica-explodem-na-italia/>>. Acesso em 18 ago. de 2020.

DENÚNCIAS de violência doméstica voltam a subir e crescem 73% na Itália. **Gazetaweb**. Disponível em: <https://gazetaweb.globo.com/porta1/noticia/2020/05/denuncias-de-violencia-domestica-voltam-a-subir-e-crescem-73-na-italia_105546.php>. Acesso em 22 ago. de 2020.

FORMAS de violência contra a mulher. **Conselho Nacional de Justiça**. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/programas-e-aco-es/violencia-contra-a-mulher/formas-de-violencia-contra-a-mulher/>>. Acesso em 15 ago. de 2020.

NATURA e Avon unem-se para campanha contra a violência doméstica.

Disponível em: <<https://www.ellaapp.net/post/natura-e-avon-unem-se-para-campanha-contra-a-violencia-domestica-isoladassimsozinhasn%C3%A3o>>. Acesso em 16 ago. de 2020.

ONU: Taxa de feminicídios no Brasil. **Organização das Nações Unidas**. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/onu-femicidio-brasil-quinto-maior-mundo-diretrizes-nacionais-buscam-solucao/>>. Acesso em 19 ago. de 2020.

PROTEÇÃO da mulher. **Jurisprudência do STF e Bibliografia Temática**. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/publicacaoPublicacaoTematica/anexo/protecao_da_mulher.pdf>. Acesso em 25 ago. de 2020.

REGULAMENTO Sanitário Internacional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10212.htm>. Acesso em 20 ago. de 2020.

SAFFIOTI, Helleieth I. B. **O Poder do Macho**. São Paulo: Editora Moderna, 1987.

TIPOS de violência. **Instituto Maria da Penha**. Disponível em: <<https://www.institutomariadapenha.org.br/lei-11340/tipos-de-violencia.html>>. Acesso em 16 ago. de 2020.

VIEIRA, Pâmela Rocha; GARCIA, Leila Posenato; MACIEL, Ethel Leonor Noia. Isolamento social e o aumento da violência doméstica: o que isso nos revela?. **Rev. bras. epidemiol.** Rio de Janeiro, v. 23, e200033, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1415-790X2020000100201#B1>. Acesso em 15 ago. de 2020.

VIOLÊNCIA doméstica cresce em países da Europa durante isolamento. Disponível em: <<https://www.cnnbrasil.com.br/internacional/2020/05/21/violencia-domestica-cresce-em-paises-da-europa-durante-isolamento>>. Acesso em 17 de ago. de 2020.

VIOLÊNCIA doméstica durante a pandemia de Covid-19 – ed. 2. **FÓRUM Brasileiro De Segurança Pública**. Disponível em: <<https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2020/06/violencia-domestica-covid-19-ed02-v5.pdf>>. Acesso em 22 ago. de 2020.

X vermelho na palma da mão: vítimas podem denunciar violência doméstica em farmácias. Disponível em: <<https://www.abcdabc.com.br/brasil-mundo/noticia/x-vermelho-palma-mao-vitimas-podem-denunciar-violencia-domestica-farmacias-102659>>. Acesso em 20 ago. de 2020.

ÍNDICE REMISSIVO

A

Análise de Discurso 84, 90, 224, 227, 239

Assédio 118, 119, 120, 121, 122, 183, 203

C

Cidadania 20, 36, 53, 54, 65, 126, 172, 187, 191, 193, 199, 226, 238, 272, 273, 274

Coeducação 62, 70, 71

Cultura 24, 96, 97, 99, 104, 105, 106, 108, 155, 213, 241, 272, 273, 277

Cultura Machista 96

D

Desigualdade 12, 16, 26, 63, 64, 110, 114, 116, 120, 134, 143, 144, 146, 147, 148, 149, 151, 177, 178, 188, 194, 224, 226, 237, 238, 239, 271

Diferença Sexual 28, 31, 32, 62, 63, 66, 67, 68, 70, 71, 157, 190

E

Educação 35, 36, 38, 41, 53, 54, 55, 62, 68, 70, 71, 83, 94, 96, 97, 99, 100, 102, 104, 105, 106, 108, 109, 117, 155, 164, 187, 189, 191, 192, 193, 194, 195, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 212, 213, 226, 228, 240, 241, 252, 254, 263, 268, 272, 273, 274, 275, 276, 277

Educação Formal 111, 132, 140, 142

Ensino de Língua Portuguesa 84, 85

Estereótipos 16, 39, 41, 44, 62, 63, 68, 69, 71, 80, 84, 85, 91, 162, 202, 218, 249, 250, 265, 276

F

Feminismo 24, 25, 26, 27, 28, 31, 35, 66, 82, 83, 123, 131, 154, 164, 165, 167, 168, 169, 172, 184, 186, 202, 212, 214, 216, 218, 220, 221, 222, 223, 270

Formação de Motoristas 36

G

Gerencialismo Neoliberal 123

Gestão Educacional 96

I

Identidade de Gênero 29, 70, 84, 91, 192, 193, 195, 197, 209, 210, 212

Identidade Feminina 24, 25, 27, 28, 30, 34, 87, 147, 210

Identidades 25, 27, 29, 30, 31, 32, 34, 55, 61, 63, 84, 85, 93, 110, 111, 112, 132, 157, 196, 197, 201, 202, 207, 216, 221, 228, 233, 237, 268, 270, 271, 274, 275, 276

Imagem 40, 43, 56, 57, 58, 59, 61, 98, 133, 161, 162, 211, 226, 245, 273

Isolamento 12, 13, 16, 17, 18, 21, 23, 118

M

Masculinidades 36, 39, 55, 89

Medicalização 73, 76, 77, 78, 79, 80, 83

Moral 5, 10, 15, 53, 60, 99, 118, 119, 120, 121, 137, 143, 146, 147, 157

Mulher 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 42, 43, 44, 49, 51, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 64, 65, 66, 67, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 91, 92, 96, 98, 108, 110, 111, 113, 114, 115, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 136, 137, 138, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 159, 167, 168, 169, 170, 172, 178, 181, 183, 184, 187, 190, 194, 195, 203, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 221, 225, 226, 227, 228, 230, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 241, 243, 247, 248, 249, 250, 252, 259, 260, 261, 266, 273, 274, 275, 276

Mulheres 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 33, 34, 39, 40, 44, 49, 51, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 85, 86, 87, 89, 91, 92, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 119, 120, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 136, 137, 144, 145, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 190, 191, 192, 193, 194, 197, 201, 202, 203, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 259, 260, 264, 265, 266, 267, 268, 270, 271, 273

P

Papéis de Gênero 36, 51, 54, 194

Patriarcalismo 26, 118, 119, 120, 121, 203, 212

Pin-Up 56, 57, 59, 60, 61

Políticas Públicas 115, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 136, 166, 183, 190, 192, 194, 195, 221, 236, 240

Práticas Escolares 96, 102, 274

Q

Quebradeira de Coco Babaçu 110, 112, 117

S

Saúde da Mulher 73, 74, 80, 82, 113, 134, 142, 145, 149, 150, 152

Século XX 108

Sexualidade 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 54, 57, 58, 60, 61, 63, 66, 70, 71, 77, 79, 82, 83, 94, 95, 132, 143, 155, 156, 159, 163, 164, 169, 187, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 212, 213, 216, 243, 244, 248, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277

T

Trabalhista 118, 203

Trânsito 36, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 159, 214, 218, 219, 220, 221

V

Violências 13, 15, 110, 113, 143, 198, 268, 269, 270, 271

RELAÇÕES DE GÊNERO E AS SUBJETIVIDADES EM CONTEXTOS CULTURAIS 2

www.atenaeditora.com.br 

contato@atenaeditora.com.br 

[@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora) 

www.facebook.com/atenaeditora.com.br 

RELAÇÕES DE GÊNERO E AS SUBJETIVIDADES EM CONTEXTOS CULTURAIS 2

www.atenaeditora.com.br 

contato@atenaeditora.com.br 

[@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora) 

www.facebook.com/atenaeditora.com.br 